



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

PREGÃO: 90003/2025

MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N° 03.961.467/0001-96, com sede a Rua Caldas da Rainha, 1799, Barro São Francisco, em Belo Horizonte/MG, vem neste ato por seu representante legal, apresentar tempestivamente suas RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, em desfavor do licitante **TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA** bem como pelas condições estabelecidas do edital, com os fundamentos de fato e de direito que passa a expor:

TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão, decisão esta que foi proferida.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.”

1 - DOS FATOS

O presente recurso tem a finalidade de demonstrar a não concordância de habilitação do licitante **TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**

DA MARCA:

Em uma breve busca na internet pelo **fabricante Ca Quadros PÚBLICA** verificamos que não é possível localizar **NENHUM** site ou catálogo afim de se confirmar as especificações do objeto ofertado pelo licitante, já que, a falta do catálogo ou site **impossibilita a confirmação de que o produto ofertado atende a todas as especificações contidas no referido Edital**, tornando

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG – TEL: (31) 3497-6829

E-mail: multiquadros@yahoo.com.br | Site: www.multiquadros.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

assim uma competição injusta com os demais licitantes que buscam seguir a todas as regras contidas no Edital e entregar um produto com a qualidade exigida pelo órgão público.

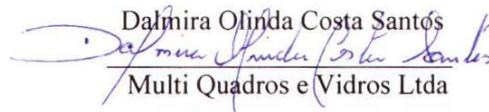
2- DOS PEDIDOS

Solicitamos a **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante, tendo em vista a impossibilidade de confirmar se o produto ofertado atende aos requisitos do referido edital.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Multi Quadros e Vidros Ltda.

03.961.467/0001-96
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - ME
Rua Caldas da Rainha, 1799
Bairro São Francisco - CEP 31255-180
BELO HORIZONTE - MG

Dalmira Olinda Costa Santos

Multi Quadros e Vidros Ltda



Marmeleiro, 14 de maio de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico n.º 211/2025
Pregão Eletrônico n.º 003/2025

Parecer n.º 130/2025 - PG

I – Relatório

O presente parecer versa sobre recurso administrativo relacionado ao Pregão Eletrônico de n.º 003/2025, que trata do registro de preços para fornecimento de materiais de expediente para os departamentos do Município.

A sessão pública do certame se deu na data de 26 de fevereiro de 2025, sendo os atos constantes do Termo de Julgamento (sequência 77).

A licitante MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, apresentou recurso alegando que a proposta apresentada pela empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA não é possível ser aferida, eis que não é possível localizar nenhum site ou catálogo para confirmar as especificações.

Requer seja a proposta da empresa desclassificada, eis que não é possível confirmar se o produto atende aos requisitos do Edital.

É a síntese do necessário.

II – Da Análise ao Recurso

Decorrido os prazos legais, o Setor de Licitação, por intermédio da agente de contratações, na data de 29 de abril de 2025, encaminhou os autos a esta Procuradoria, para análise e manifestação.

Dos autos do processo se extrai que a empresa apresentou o recurso dentro do prazo estabelecido.

Não foram apresentadas contrarrazões.

III – Da Fundamentação

Dispõe a Lei n.º 14.133/21, em seu art. 5º que em sua aplicação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

público, da proibição administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

A vinculação ao edital é um dos princípios a ser observado, portanto, ao ser publicado o edital e marcada a data para a sessão pública, o agente de contratações, ao conduzir o certame deve observar as normas nele insculpidas.

A Lei n.º 14.133 estabelece, em seu art. 165 a possibilidade de interposição recursal mediante manifestação imediata e apresentação das razões recursais em um prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão, de atos da Administração decorrentes da aplicação da lei.

Isso posto, passamos à análise do recurso apresentado.

A recorrente alega impossibilidade de verificar se o objeto oferecido atende a todas as especificações e exigências do Termo de Referência.

Cabe ao solicitante verificar se o objeto atende ao descritivo exigido no Edital. Estando em conformidade, não haverá razões para reformas. Não estando de acordo com as especificações, caberá a reforma e a desclassificação da proposta.

IV – Conclusão

Diante do exposto, entendo caber diligências para verificar se o objeto atende ao descritivo. Em atendendo não haverá razões para reformas. Caso contrário, a proposta deverá ser desclassificada.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





Ofício nº 012/2025 - Setor de Licitações

Marmeleiro, 15 de maio de 2025.

Solicitação de Diligência – Item 203 – Quadro escolar branco.

À
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 04.303.600/0001-80

Prezados Senhores,

No âmbito da análise da proposta apresentada por esta empresa referente ao Item 203 – Quadro escolar branco, vimos, por meio deste, solicitar diligência para complementação das informações técnicas do produto ofertado.

Solicito o envio de catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento emitido pelo Fabricante ou pela Marca, redigido em língua portuguesa, que comprove, de forma clara e objetiva, a compatibilidade entre as especificações técnicas e a descrição do produto constante no Termo de Referência e as características do item ofertado.

O envio da documentação solicitada é essencial para a continuidade da análise técnica e para fins de comprovação da aderência do objeto proposto às exigências do edital.

TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANÁLISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.

Francieli de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 7.481 de 15/01/2025



(11) 4061-8080

[https://api.whatsapp.com/send/?phone=551140618080&text=oi](https://api.whatsapp.com/send?phone=551140618080&text=oi)
cortiarte@cortiarte.com.br (<mailto:cortiarte@cortiarte.com.br>)
www.cortiarte.com.br
<https://cortiarte.com.br/>



BAIXE NOSSO CATALOGO
<https://cortiarte.com.br/wp-content/uploads/catalogo/catalogo-cortiarte.pdf>

(<http://cortiarte.com.br/carrinho/>)

Início (<https://cortiarte.com.br>) / Quadro Branco Simples (<https://cortiarte.com.br/categoria-produto/quadro-branco-simples/>) / Quadro branco com moldura de alumínio – POPULAR



(<https://cortiarte.com.br/wp-content/uploads/2023/09/QUADRO-BRANCO-POPULAR-ALUMINIO-CORTIARTE.jpg>)

Quadro branco com moldura de alumínio – POPULAR

Quadro branco com moldura de alumínio – Popular

Ideal para uso em Escritórios, Recreação infantil, Residências, Bares, Restaurantes, Estúdios, etc.

Quadro Branco, para escrita com marcador especial para quadro branco. Apagável a seco com flanela macia ou apagador com base em feltro.

Tamanho

300x120cm

Limpar

1

Adicionar ao carrinho

Descrição

Informação adicional

Descrição

Quadro branco com moldura de alumínio – Popular

Ideal para uso em Escritórios, Recreação infantil, Residências, Bares, Restaurantes, Estúdios, etc.

Quadro Branco, para escrita com marcador especial para quadro branco. Apagável a seco com flanela macia ou apagador com base em feltro.

fabricado com matéria prima adequada a proporcionar um quadro econômico. Indicado para uso de baixo tráfego.

Composição – Quadro branco com moldura de alumínio – Popular

Chapa de fibra de madeira, revestida com película branca vitrificada brilhante.

Moldura alumínio 2046 POP 3000, 15mm frente X 13mm espessura.

Suporte para apagador em alumínio 25cm.

Cód.	Tamanho	Quant. Cx.
2320	100x80cm	4
2321	120x90cm	4
2322	150x120cm	2
2323	180x120cm	2
2327	200x120cm	2
2324	240x120cm	2
2325	270x120cm	2

2326	300x120cm	2
------	-----------	---



(http://cortiarte.com.br/)

Sua melhor marca!

Contato

(11) 4061-8080 (https://api.whatsapp.com/send?phone=551140618080&text=Ol%C3%A1%20vim%20pelo%20o%20site)

cortiarte@cortiarte.com.br(mailto:cortiarte@cortiarte.com.br)

Política de privacidade(https://cortiarte.com.br/politica-de-privacidade-2/)

Fábrica e Show Room

Av. Casa Grande, 198
 - Jd. Casa Grande (https://www.google.com/maps/place/Av.+Casa+Grande,+198+-+Casa+Grande,+Diadema+-+SP,+Grande+350/@-23.708976,-46.596496,17z/data=!3m1!4m6!3m5!1s0x94ce440ba777b541:0x88acea7bdiadema/SP23.708976!4d-46.596496!11dat2Fq%2F11c21m0m1x?entry=ttu)
 - CEP: 09961-350

Cortiarte 2024 © Todos os Direitos Reservados. Desenvolvido com por Agência e-nova (https://agenciaenova.com.br/).



PARECER DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Processo Administrativo Eletrônico nº 211/2025 – LIC

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Objeto: Conferência de documentos técnicos (catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento emitido pelo Fabricante ou pela Marca, redigido em língua portuguesa) apresentados pela empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA para fins de diligência, conforme previsto no edital do Pregão nº 003/2025, com o objetivo de verificar a conformidade das especificações do item ofertado com o descritivo exigido no Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- **Razão Social:** TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
- **CNPJ:** 04.303.600/0001-80
- **Item 203:** Quadro escolar branco, medindo aproximadamente 2,50 comprimentos x 1,20 largura, confeccionado com bordas em alumínio base em formica branca brilhante, cantos arredondados, suporte para apagador em alumínio, qualidade e acabamento excelentes, para escrita com marcador especial para quadro branco, apagável a seco com flanela macia ou apagador com base em feltro, deverá vir acompanhado de kit para instalação, com sistema de fixação invisível. Com 6 meses de garantia.
- **Marca/Modelo:** CA QUADROS.

2. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

- Ficha técnica do produto, site.

3. CONFERÊNCIA COM O DESCRITIVO DO EDITAL

Nº Item	Descrição conforme o Edital	Especificação apresentada	Atende (Sim/Não)
203	base em formica branca brilhante	chapa de fibra de madeira, revestida com película branca vitrificada brilhante	Não

Formica branca brilhante

Material: Formica é uma marca comercial, mas geralmente se refere a laminado melamínico de alta pressão (HPL).

Base: Geralmente aplicada sobre MDF, compensado ou aglomerado.

Superfície: Extremamente lisa, resistente a riscos, umidade e fácil de limpar.

Chapa de fibra de madeira revestida com película branca vitrificada brilhante

Material: Geralmente refere-se a um MDF ou HDF (painel de fibra de madeira) com uma película plástica ou pintura vitrificada.

Diferença prática:

A formica tende a ser mais durável e resistente, ideal para uso intenso.

A película vitrificada pode ser mais barata, mas menos resistente a riscos e desgaste com o tempo.

4. CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Após a conferência dos documentos apresentados, conclui-se que:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Os documentos técnicos apresentados **não atendem** integralmente ao solicitado no Edital, conforme observado acima.

Francieli de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 7.481 de 15/01/2025





RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO

Processo Administrativo Eletrônico n° 211/2025 – LIC

Pregão Eletrônico n° 003/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também a todos os Departamentos pertencentes a esta municipalidade.

Assunto: Recurso da empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.036.561/0001-41.

I – PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.036.561/0001-41.

II – DAS FORMALIDADES

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que os demais licitantes foram cientificados da Interposição de recurso e trâmite do presente Recurso Administrativo, conforme comprovado no Termo de Julgamento, na data de 16/04/2024.

III – DAS ALEGAÇÕES E ARGUMENTAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, apresentou recurso alegando que a proposta apresentada pela empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA não é possível ser aferida, eis que não é possível localizar nenhum site ou catálogo para confirmar as especificações. Requer seja a proposta da empresa desclassificada, eis que não é possível confirmar se o produto atende aos requisitos do Edital (item 203).

V – DA CONTRARRAZÃO

Não houve apresentação de Contrarrazões.

VI – DA ANÁLISE

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, Contrarrazão e da Procuradoria Jurídica, passa análise dos fatos:

Considerando o Parecer Jurídico n° 130/2025 – PG (em anexo), que discorre que, a recorrente alega impossibilidade de verificar se o objeto oferecido atende a todas as especificações e exigências do Termo de Referência.





Cabe ao solicitante verificar se o objeto atende ao descritivo exigido no Edital. Estando em conformidade, não haverá razões para reformas. Não estando de acordo com as especificações, caberá a reforma e a desclassificação da proposta.

VII – DA DILIGÊNCIA

Conforme diligência solicitada pelo sistema do Compras.gov, na data de 15/05/2025 (Ofício nº012/2025 – Setor de Licitações), a empresa participante encaminhou ficha técnica do site, do produto ofertado, com o objetivo de comprovar o atendimento às exigências constantes do edital.

Todavia, após análise técnica do material apresentado, constatou-se que o item ofertado não atende às especificações estabelecidas no instrumento convocatório, evidenciando inconformidade com os requisitos técnicos exigidos.

Tal conclusão encontra-se devidamente fundamentada em parecer técnico de conferência dos documentos, o qual será oportunamente juntado ao processo, trazendo a descrição detalhada das divergências identificadas entre o produto ofertado e o especificado no edital.

Diante disso, entende-se que a proposta apresentada pela empresa para o referido item não pode ser considerada válida, devendo ser desclassificada nos termos do edital e da legislação aplicável, notadamente o art. 48, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por não atender às condições de habilitação e às exigências do edital.

VII – DA DECISÃO

Pelo exposto, e estrita observância aos demais princípios da Licitação está Pregoeira, considerando o Parecer Jurídico nº 130/2025 - PG, CONHECE o recurso apresentado pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.036.561/0001-41, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, CONFERDE-LHE O PROVIMENTO.

Desta forma a Pregoeira, considerando o Parecer Jurídico nº 130/2025 - PG e o Parecer de Conferência de Documentos Técnicos, irá RETORNAR a fase na Sessão Pública, para o item 203 do Edital.

Sendo assim, submetemos à Autoridade Competente para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição.

Marmeleiro, 16 de maio de 2025.

Francieli de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 7.331 de 12/06/2024





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1955

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Considerando o Parecer Jurídico e Resposta da Pregoeira ao Recurso Interposto, em análise a documentação anexada ao processo.

Decido o seguinte:

Que seja MANTIDA a decisão da Pregoeira e Equipe de apoio.

Sem mais, encaminha ao setor responsável para dar prosseguimento ao processo.

Marmeleiro, 16 de maio de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2025 09:40 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/rip2726c6398e04>.

